

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3420 de 23/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 049 - 2021

Publicação Nº 2876898

DECRETO Nº 049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 294, de 26 de novembro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

XI – Representantes da Associação Hayashi-Ha Vital – Fraiburgo de Karatê-Dô:

Titular: Anderson Gomes da Silva

Suplente: Elinilce Dalagnol

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3420 de 23/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013 2021 MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 2875948

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, considerando as demandas e especificidades do referido programa.

RESOLVE: Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
REGINA LUCAS ANTUNES	Coordenadora Anos Iniciais
VERA LUCIA RIBEIRO DE MATOS	Coordenadora Anos Iniciais
ANETE MULLER CARVALHO	Diretora de Ensino

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I – fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II – promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III – integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV – viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

- V – estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI – assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII – promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII – estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X – avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários no âmbito da rede municipal de ensino de Fraiburgo, Santa Catarina, dispostos a atuarem em escolas urbanas ou rurais.

Parágrafo Único: O presente edital tem única e exclusiva função normatizar a inscrição de candidatos a Assistente de Alfabetização sendo que, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Alfabetização, o Governo Federal repassará a cada unidade escolar, nos moldes do PDDE, os valores para o ressarcimento dos voluntários.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser Pedagogo (a), estar cursando ensino superior em Pedagogia, ter curso completo de Ensino Médio – Magistério ou estar cursando Ensino Médio – Magistério.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo situada na Avenida Arnaldo Frey, 179-Centro – Fraiburgo/ SC. Telefone: (49) 32564250 – E-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br.

2.4. Os Assistentes de Alfabetização deverão atuar junto a turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária de 5 horas semanais por turma.

2.5. Os Assistentes de Alfabetização assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998.

2.6. Os Assistentes de Alfabetização não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e farão jus a uma Bolsa Mensal a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa, seguindo:

- I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 turmas por semana;
- II – Os Assistentes de Alfabetização deverão cumprir as 5 horas/turma da seguinte maneira: atuar como Assistente de Alfabetização por 2h30min por dois dias, definidos pela unidade escolar, totalizando 5 horas semanais/ por turma, conforme prevê as diretrizes do Programa Mais Alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades junto ao professor alfabetizador.

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.6 O Assistente de Alfabetização do programa mais alfabetização não deve ser substituído do professor regente.

3.7. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- I – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- II – Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- IV – Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- V – Ter Ensino Médio – Magistério (completo ou cursando) ou Superior em Pedagogia (completo ou em andamento).

3.8 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- I – Liderança;
- II – Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

Parágrafo Único: O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo - SC no período de 15 à 19 de março de 2021, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - I – Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II – CPF;

- III – Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 IV – Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
 V – Comprovante de residência;
 VI – Diploma ou Histórico Escolar (para candidatos graduados); ou Histórico Escolar e Declaração de Matrícula atualizado quando se tratar de estudante universitário de Pedagogia e ou Ensino Médio – Magistério.
 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.
 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
 Parágrafo Único: Serão indeferidas as inscrições de candidatos que possuem vínculo empregatício com o Município de Fraiburgo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção se dará de maneira classificatória, realizada por meio da análise dos documentos entregues, cuja pontuação máxima será 13 (treze) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
 5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
 5.3. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC e no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.
 5.4. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, o candidato que:
 a) Tenha a maior idade.
 5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes do Programa Mais Alfabetização do Município de Fraiburgo – SC.
 5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
 1. 5.7. A classificação final deverá ser divulgada 26 de março de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo e no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA LOTAÇÃO

- 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
 6.3. Em caso de desistência será convocado o próximo candidato.
 6.4. A lotação será apresentada aos candidatos de acordo com o número de turmas descrito no ANEXO II deste Edital.
 6.5. Os candidatos serão convocados via telefone a comparecer em local e horário definidos para escolha da sua lotação e assinatura do Termo de Aceite.

7. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

- 7.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.
 7.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.
 7.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.
 7.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A Comissão Organizadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.
 8.2. A convocação dos candidatos estará atrelada a liberação dos recursos as unidades escolares.

Fraiburgo, 22 de Fevereiro de 2021.

Denilson Dalagnol
 Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso		Pontuação
Diploma de Graduação em Pedagogia		10 pontos
Ensino Médio Completo na Modalidade - Magistério		3 pontos
Graduando em Pedagogia		1 ponto a cada fase concluída
Cursando Ensino Médio Magistério		1 ponto a cada ano concluído

ANEXO II

Unidades Escolares que contarão com Assistente de Alfabetização

Código da Escola	Escola	QTD Turmas 1º/2º ano EF
42075106	CEM FAXINAL DOS CARVALHOS	2
42075262	CEM ARNOLDO FREY	1
42147271	CEM SÃO MIGUEL	4
42075343	EM JOSÉ DE ANCHIETA	4
42075378	CEM SÃO CRISTÓVÃO	2
42118328	CEM ANTONIO PORTO BURDA	4
42124573	CEM MACIEIRA	3
42123844	EEF BAIRRO DAS NAÇÕES	3
42148316	CEM PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO	3
42075017	EBM SANTO ANTONIO	2
42075360	EM CARLOS GOMES	2
42075270	CEM DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDT PEREIRA DA COSTA	2
42099234	CEM SÃO SEBASTIÃO	2

ANEXO III - Ficha de inscrição do candidato

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

1. Identificação:

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Nº: _____ Bairro: _____

FONE: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como Auxiliar de Alfabetização voluntário no âmbito do Programa Mais Alfabetização? () Sim

3. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que os documentos entregues conferem com o original.

() CPF

() Identidade (frente e verso)

() Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

() Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

() Comprovante de residência;

Ainda, os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	Diploma de Graduação em Pedagogia
<input type="checkbox"/>	Diploma de Ensino Médio Completo na Modalidade - Magistério
<input type="checkbox"/>	Declaração de Matrícula Ensino Superior em Pedagogia
<input type="checkbox"/>	Declaração de matrícula Ensino Médio Magistério

Assinatura do Candidato: _____

Data: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____ a ficha de inscrição acompanhada dos documentos acima destacados referente ao processo seletivo simplificado para selecionar candidatos aptos a desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

Data:

Carimbo e assinatura responsável pelo recebimento.

Lista de inscritos e classificados será divulgado em 14-06 no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014 2021

Publicação Nº 2876866

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 014/2021

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de